



TERMO REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de blocos pré-moldados de concreto, destinados à execução, manutenção e ampliação da infraestrutura urbana do Município de Guapó/GO, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fornecimento parcelado, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos necessários para garantir eficiência, durabilidade e regularidade na execução das obras públicas municipais.

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA

A contratação será formalizada mediante a lavratura de **Ata de Registro de Preços**, com validade de 1 (um) ano, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não obrigando a Administração à aquisição da totalidade dos itens registrados, podendo ser prorrogada nos termos da lei 14.133/21.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VI. Unit. estimado	VI. Tot. estimado
01	542	METROS	BLOQUETE PRÉ-MOLDADO COM CONCRETO, MEDINDO 0,30 X 0,30 X 0,08, COM 6 (SEIS) DADOS (SEXTAVADO)	R\$119,93	R\$ 65.002,06

1.2. Condições Gerais da Contratação

Para o atendimento satisfatório da necessidade pública, os blocos pré-moldados de concreto a serem adquiridos deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

- Condição e Procedência:** Materiais novos, sem uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, provenientes de fabricante legalmente constituído e regularmente habilitado;
- Qualidade e Garantia:** Os materiais deverão possuir padrão adequado de resistência, durabilidade e acabamento, garantindo segurança e eficiência na execução das obras públicas;
- Conformidade Técnica:** Atendimento integral às normas técnicas aplicáveis aos artefatos de concreto pré-moldado, incluindo dimensões padronizadas, resistência mecânica e acabamento uniforme;



- d) **Desempenho e Durabilidade:** Os blocos deverão apresentar elevada resistência ao desgaste, intempéries e tráfego, conforme a finalidade de utilização;
- e) **Entrega Técnica:** O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais em local indicado pela Administração Municipal, observando os quantitativos, prazos e especificações definidos na Ordem de Fornecimento;
- f) **Documentação:** Entrega acompanhada de nota fiscal, certificados de qualidade, laudos técnicos quando exigidos e demais documentos comprobatórios da conformidade dos materiais;
- g) **Qualidade do Material:** Os blocos pré-moldados deverão possuir uniformidade dimensional, ausência de fissuras, trincas ou deformações, garantindo encaixe adequado e qualidade na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura urbana do Município de Guapó – GO, especialmente no que se refere à execução de pavimentações, calçadas, meios-fios, drenagens e demais obras públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A utilização de blocos pré-moldados de concreto é indispensável para assegurar maior agilidade, durabilidade e eficiência nas intervenções urbanas, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade e segurança da população.

A análise das demandas operacionais, relatórios técnicos e levantamentos realizados pela Secretaria Municipal competente evidencia que o estoque atualmente disponível é insuficiente para atender adequadamente às necessidades permanentes de manutenção e expansão da infraestrutura urbana municipal.

A insuficiência de materiais adequados tem ocasionado:

- a) Atrasos na execução de obras e serviços públicos;
- b) Dificuldades na manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas;
- c) Aumento de custos decorrentes de intervenções emergenciais;
- d) Prejuízos à mobilidade urbana e à segurança da população;
- e) Impactos negativos na qualidade da infraestrutura pública municipal.

Diante deste cenário, a aquisição de blocos pré-moldados de concreto mostra-se medida indispensável para garantir maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e melhoria da infraestrutura urbana do Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza do objeto, cuja demanda ocorrerá de forma parcelada ao longo do exercício, permitindo à Administração adquirir os materiais conforme a necessidade e disponibilidade



orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação imediata do quantitativo total estimado.

2.1. Análise de Alternativas e Solução Escolhida

Foram consideradas as seguintes alternativas para suprir a necessidade identificada:

a) **Aquisição Pontual e Fracionada:** Consistiria na realização de contratações isoladas e emergenciais conforme surgimento das demandas. Contudo, essa alternativa mostrou-se menos vantajosa devido à possibilidade de elevação de custos, ausência de padronização e maior morosidade administrativa;

b) **Registro de Preços para Aquisição de Blocos Pré-Moldados:** Consiste na realização de procedimento licitatório visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição dos materiais conforme demanda da Administração Municipal.

2.2. Solução Escolhida: Após análise comparativa, a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de blocos pré-moldados de concreto foi considerada a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar maior flexibilidade administrativa, economia de escala, padronização dos materiais e eficiência na execução das obras públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento parcelado de blocos pré-moldados de concreto, plenamente adequados às especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal, incluindo transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pelo Município.

3.2. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, sendo as aquisições efetivadas mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

A implementação da solução resultará em:

- a) Maior agilidade na execução das obras públicas;
- b) Melhoria das condições de mobilidade urbana;
- c) Redução de custos com manutenção corretiva emergencial;
- d) Padronização dos materiais utilizados nas obras municipais;
- e) Maior durabilidade das intervenções realizadas;
- f) Melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos



- a) Os blocos pré-moldados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- c) A empresa deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestados ou documentos equivalentes;
- d) Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com as normas técnicas vigentes.

4.2. Requisitos de Habilitação

Os requisitos de habilitação serão definidos no Edital de Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.3. Requisitos de Conformidade

Os materiais deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis à fabricação de artefatos de concreto.

5. O PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bloquetes pré-moldados será de 30 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A aquisição será realizada conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Av. Abel de Oliveira, QD.03, Lt.02, Setor Centro, Guapó-GO.

6. SUSTENTABILIDADE

A aquisição deverá observar princípios de sustentabilidade, buscando materiais produzidos em conformidade com as normas ambientais vigentes e processos produtivos que reduzam impactos ambientais.

A empresa contratada deverá, quando solicitado, apresentar informações sobre práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental adotadas na fabricação dos materiais.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação deste objeto.



8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% do valor total do contrato, que poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei.

Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e resistência estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução será o de fornecimento parcelado de materiais, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1. Condições de Execução

- a) A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- b) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições;
- c) A contratada será responsável pelos custos de transporte e entrega;
- d) Eventuais irregularidades identificadas deverão ser sanadas sem ônus ao Município.

9.2. Do Objeto da Contratação

O objeto consiste na aquisição de materiais permanentes/de consumo destinados à manutenção e ampliação da infraestrutura urbana municipal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura designados para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.1. Preposto

A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

10.2. Fiscalização

A fiscalização será exercida por servidores designados pela Administração.

- a) Fiscal Técnico: Brenno Henrique Miranda
- b) Fiscal Administrativo: Helton Dias da Silva

Os fiscais designados são:



- a) **Fiscal Técnico:** Brenno Henrique Miranda
- b) **Fiscal Administrativo:** Helton Dias da Silva

10.2.1. Fiscalização Técnica

A fiscalização técnica verificará a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Será realizada a verificação da quantidade e qualidade do bem entregue.

10.2.2. Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e legais pela contratada, tais como prazos de entrega, documentação, regularidade fiscal e trabalhista, aplicação de sanções, e demais aspectos administrativos relacionados à execução do contrato.

10.3. Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será o responsável pela coordenação e supervisão da execução contratual, atuando como interlocutor principal entre a Administração e a contratada, e zelando pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com as seguintes condições:

- a) **Entrada:** 30% (trinta por cento) do valor total do contrato será pago como entrada, após o recebimento provisório do bem e a apresentação da nota fiscal correspondente, utilizando verba proveniente de leilão.
- b) **Parcelas Remanescentes:** Os 70% (setenta por cento) restantes do valor total do contrato serão divididos em 05 (cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas, a serem pagas após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação das respectivas notas fiscais, utilizando recurso próprio do Município.
- c) O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como à inexistência de pendências que impeçam a liberação do pagamento.
- d) A rubrica orçamentária para a despesa é **0141.03.07.015.451.0.011.2.024.3.3.90.30.00**, com fonte **100**.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo Setor de Compras e Licitações do Município, na fase preparatória do processo, após a definição final das especificações, quantitativos e demais condições constantes deste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os normativos internos aplicáveis.

A apuração do valor estimado deverá observar metodologia idônea de pesquisa de mercado, com utilização dos parâmetros admitidos pela legislação vigente, acompanhada das respectivas memórias de cálculo, documentos comprobatórios e justificativas técnicas pertinentes.



A centralização da pesquisa de preços em setor técnico especializado visa assegurar uniformidade metodológica, padronização procedimental, eficiência administrativa, transparência e confiabilidade na formação do valor estimado da contratação, evitando divergências de critérios e retrabalho entre os setores demandantes.

O valor estimado da contratação constará de documento próprio a ser juntado oportunamente aos autos, o qual integrará a instrução do processo administrativo e servirá de referência para a análise de vantajosidade da contratação, observada a disciplina legal aplicável quanto à publicidade ou eventual tratamento sigiloso, quando cabível.

13. DA EXECUÇÃO

A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos materiais, conforme necessidade da Administração Municipal.

13.1. Sanções

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

14.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico designado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do bem no local indicado. Nesta etapa, será verificada a conformidade visual e quantitativa dos bloquetes pré-moldados com as especificações do Termo de Referência e da nota fiscal, bem como a integridade física do bem. Será lavrado termo de recebimento provisório.

14.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório. Nesta etapa, será realizada uma avaliação mais aprofundada da qualidade e quantidade. Após a constatação da plena conformidade e funcionalidade, será lavrado o termo de recebimento definitivo, que atestará a aceitação final do bem pela Administração.

Guaporé-GO, aos 27 de maio de 2026

Emmanuel Bernardino da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA